



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2022

Torna-se público que o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (**menor preço**), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 14/11/2022

Link: www.gov.br/compras

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para "aquisição de 100 (cem) cartucho de toner para Multifuncional Hp Laserjet Pro M1536dnf, 10 (dez) HP LaserJet Managed MFP série E62655 e 480 (quatrocentos e oitenta) suprimentos de tinta (*color e black*) para Multifuncional Canon G3110 e G4111", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Caso haja divergência entre a especificação constante no Portal de Compras e no Termo de Referência, prevalecerá este último.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00 h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento

e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, **em formato PDF**, adequada ao último lance, conforme modelo Anexo II do Aviso, e, se necessário, de documentos complementares.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.receita.fazenda.df.gov.br (obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal).

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Qualificação Técnica

6.4. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar documentação relativa à qualificação técnica elencada no item 5. do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

6.4.1. Caso o SICAF apresente parte dos documentos de qualificação técnica, deverão ser apresentados os documentos faltantes.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital (em extensão PDF), após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A empresa vencedora deverá providenciar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação, solicitado por meio do portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>), para fins de assinatura do contrato e/ou outros documentos. (Decreto nº 42.070/2021, Art. 7º)

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1. e 9.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços, com Declaração de Sustentabilidade Ambiental (art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012).

Brasília, 8 de novembro de 2022.

ALINNE CARVALHO PORTO

Subsecretária de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **ALINNE CARVALHO PORTO - Matr.0217942-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 08/11/2022, às 11:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **99413081** código CRC= **7BDDEB04**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF
32130712

00400-00042580/2022-41

Doc. SEI/GDF 99413081



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas

Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 100 (cem) cartucho de toner para Multifuncional Hp Laserjet Pro M1536dnf, 10 (dez) HP LaserJet Managed MFP série E62655 e 480 (quatrocentos e oitenta) suprimentos de tinta (*color e black*) para Multifuncional Canon G3110 e G4111, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste termo de referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da necessidade de contratação:

2.1.1. A demanda foi motivada por meio do PDTIC-SEJUS 2019-2023.

2.1.2. Criada pelo Decreto nº 27.591 de 01/01/2007, com instalações no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 01, Lote C, Edifício Comércio Local, CEP nº 70.632-100, Brasília –DF, a SEJUS é o órgão que possui a premissa básica de promover o pleno exercício da cidadania e da defesa dos direitos inalienáveis da pessoa humana, mediante a ação integrada entre a sociedade e o Governo do Distrito Federal - GDF.

2.1.3. Dentre outras unidades orgânicas pertencentes a referida Pasta, os Conselhos Tutelares os quais, para o adequado exercício das suas finalidades precípuas para com o cidadão, requerem a implementação de um conjunto de serviços de tecnologia da informação, a fim de auxiliar no cumprimento de suas metas estratégicas, em especial, os serviços de **IMPRESSÃO/CÓPIA**.

2.1.4. O serviço de impressão corporativa estava sendo prestado pela empresa **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** – Processo: **00400-00046658/2020-34**, Contrato de Prestação de Serviço nº **009/2017**. O referido contrato teve seu término na data de **19/06/2022**. Assim, decorreu a necessidade de realizar uma nova Contratação de Outsourcing de impressão, a qual corre por meio de outro processo nº 00400-00024491/2021-31.

2.1.5. Nesse meio tempo, os Conselhos Tutelares supracitados foram contemplados com uma doação de 20 (vinte) impressoras tipo **MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA CANON MEGA TANK G3110 e MULTIFUNCIONAL CANON JT PIXMA G4111**, conforme o **Termo de Doação com Encargos nº 254/2022**, (doc: **2837617** Processo SEI: **00135.205980/2022-23**) do Ministério Da Mulher, da Família e Dos Direitos Humanos, bem como impressoras HP adquiridas à mais de 10 (dez) anos pela SEJUS/DF. É sabido, porém, que tais

alienações não preveem instrumentos posteriores de reabastecimento de suprimentos ou mesmo manutenção, e que, dessa forma, ensejam ações do órgão donatário quanto a tais aquisições.

2.1.6. Outra necessidade desta contratação esta na aquisição de suprimentos para as **05 (cinco) impressoras HP modelo LaserJet Managed MFP E62655**, adquiridas por meio do processo licitatório Edital de Licitação 19/2021 (68756176) e pactuado por meio do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 52/2021- SEJUS.

2.1.7. Diante de todo o exposto, a presente aquisição é **motivada** pelo esgotamento dos suprimentos de tinta necessários à utilização dos ativos em posse desta Secretaria de Justiça do DF, sem os quais os equipamentos se sujeitam ao desuso. Ainda, é justificativa para a aquisição a necessidade premente de utilização das citadas multifuncionais para a consecução das atividades diárias dos Conselhos Tutelares e Carreta da SUBNAHORA.

2.2. Da estimativa da demanda:

2.2.1. Da estimativa de quantidade de impressoras pertencente ao patrimônio da SEJUS/DF, que necessitam de reposição de suprimentos:

UNIDADES DA SEJUS	Endereço das Unidades	Cidade	Modelo de impressoras (Multifuncionais CANON, HP) pertencente ao patrimônio da SEJUS
UNIDADE DE APOIO ADM DO CONSELHO TUTELAR DE BRASILIA NORTE	SEPN 513, Bloco D, Ed. Imperador, 1º Andar, Sala 131 - Asa Norte - DF - CEP: 70303-902	ASA NORTE	1
UNIDADE DE APOIO ADM DO CONSELHO TUTELAR DE BRASILIA SUL	SCS QD 03, Bloco A, lote 11/12, loja 65, 1º Andar, Edifício Lettieri	ASA SUL	1
UNIDADE DE APOIO ADM DO CONSELHO TUTELAR DO GAMA I	EQ 12/13 Área Especial – Setor Oeste – Antigo Castelinho	GAMA	1
UNIDADE DE APOIO ADM DO CONSELHO TUTELAR DO GAMA II	Área Especial QD. 05, próximo ao 9º Batalhão da PM, Setor Sul	GAMA	1
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR TAGUATINGA NORTE	QNA 33, Casa No 14	TAGUATINGA NORTE	1
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DE TAGUATINGA SUL	C12 Área Especial S/N	TAGUATINGA SUL	1
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DE BRAZLANDIA	Quadra 24 Lote 06/07 - Setor Tradicional	BRAZLÂNDIA	1
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DE SOBRADINHO I	Quadra 04, CL 12, Loja 06/07	SOBRADINHO	1
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DE SOBRADINHO II	AR 13, Conjunto 02 Lote 09	SOBRADINHO II	1
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DE PLANALTINA I	Área Especial, Modulo “H” Nº 06, Bloco F – CREAS - Sala 11	PLANALTINA	1
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DE PLANALTINA II	Avenida WL 02 - Setor Administrativo - ADM - Regional	PLANALTINA	1
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DO PARANOÁ	Quadra 21 Área Especial – S/N, ao lado do Centro de Saúde	PARANOÁ	1
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUT DO NUCLEO BANDEIRANTE	3ª Avenida, Bloco 910, Casa 01	NÚCLEO BANDEIRANTE	1
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUT DE CEILANDIA I-	EQNN 5/7 NR. 2 Galpão – Mod “C”	CEILÂNDIA NORTE	1

NORTE			
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUT DE CEILANDIA II-SUL	QNM 03, Conjunto P, Lote 08	CEILÂNDIA SUL	1
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DE CEILANDIA III	QNN 13 AE Mód. B Sala 01 - Centro Cultural	CEILÂNDIA	1
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DE CEILANDIA IV	QNP 14 Conjunto K Casa 18 Psul - Ceilandia	CEILÂNDIA	1
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DO GUARA	QE 26, Conjunto D, Casa 20	GUARÁ	1
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DO CRUZEIRO	SRES Lote 03, AE Especial C, Setor Escolar	CRUZEIRO	1
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DE SAMAMBAIA SUL	Quadra 308 Conjunto No 05	SAMAMBIA SUL	1
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DE SAMAMBAIA NORTE	QS 409 Área Especial 02	SAMAMBAIA NORTE	1
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DE SANTA MARIA SUL	Área Especial B QR 209/309	SANTA MARIA SUL	1
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUT DE SANTA MARIA NORTE	QC 01 - Área Especial - Av. Alagados	SANTA MARIA NORTE	1
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DE SAO SEBASTIAO	Área Especial S/N, QD. 101 - Administração Regional	SÃO SEBASTIÃO	1
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DO RECANTO DAS EMAS	Quadra 103 Conjunto 02 Casa 07	RECANTO DAS EMAS	1
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DO LAGO SUL	SHIS QI 11 Área Especial No 01	LAGO SUL	1
UNIDADE DE APOIO ADM DO CONSELHO TUTELAR DO LAGO NORTE	SHIN CA05 Bloco I Salas: 4 e 5 Ed. Sant REGIS	LAGO NORTE	1
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DO RIACHO FUNDO I	AC 03, Lote 13 - Praça Central - ADM - Regional	RIACHO FUNDO I	1
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DO RIACHO FUNDO II	QN 7F Conjunto 04 Lote 05	RIACHO FUNDO II	1
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DA CANDANGOLANDIA	QR AO, Conjunto D, Casa 03	CANDANGOLÂNDIA	1
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DE ARNIQUEIRAS	Ade de Águas Claras conjunto 28 lote 19/20 - Arniqueira, Brasília - DF, 71991-360	ARNIQUEIRAS	1
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DE AGUAS CLARAS	Rua 12 Norte, Lote 02, Sala 1101 - Edifício Corporate / Aguas Claras	ÁGUAS CLARAS	1
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DO VARJAO	Quadra 02 Conjunto A Lote 04	VARJÃO	1
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DA ESTRUTURAL	Setor Central Área Especial 19	ESTRUTURAL	1
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DO ITAPOA	Quadra 378 Conjunto N Área Especial 01 - DELL Lago - Prédio "TRE"	ITAPÔA	1
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUT DO SUDOESTE/OCTOGONAL	Quadra 06 Lote 1.425	SUDOESTE	1
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DO PARK WAY	Quadra 08, Lote 05, Núcleo Rural - Vargem Bonita	PAKWAY	1
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DO JARDIM BOTANICO	Condomínio Quintas do Sol Quadra 02, Casa 44	JARDIM BOTÂNICO	1
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DO SOL NASCENTE	St. R - Ceilândia, Brasília - DF, 72265-080 (referência: estação cidadania da QNR 2 Ceilândia)	CEILÂNDIA	1
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR SIA	Trecho 01, Lotes 230 Bloco "A" , Salas 201/202 - Edifício Bradesco	SIA	1
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DA FERCAL	DF 150, Km 12, Quadra 11 Casa 14, Engenho Velho	FERCAL	1
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DA VICENTE PIRES	Rua 12 Chácara 154/3, Lote 38 - Loja No 02	VICENTE PIRES	1
SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADAO - NA HORA	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III - CARRETA NAHORA	ASA NORTE	5

2.3. **Da estimativa de Consumo de impressões dos 42 (quarenta e dois) equipamentos instalados nos Conselhos Tutelares:**

CONSELHOS TUTELARES				
MÊS - 2022	QUANTIDADE/MÊS MODELO CANON	QUANTIDADE MÉDIA	QUANTIDADE/MÊS MODELO HP M1536	QUANTIDADE MÉDIA
Janeiro	132.510	3.155	3600	720
Fevereiro	132.888	3.164	3600	720
Março	134.862	3.211	3900	780
Abril	133.140	3.170	3725	745
Maio	132.300	3.150	3750	750
Junho	155.400	3.700	3950	790
Julho	159.600	3.800	4050	810
Agosto	163.800	3.900	3780	756
		MÉDIA DE CONSUMO TOTAL		MÉDIA DE CONSUMO TOTAL
		3.500		758

* Valores estimados com base no consumo efetivamente apurado conforme relatório de consumo do antigo contrato (87722190).

2.4. **Da estimativa de Consumo de impressões dos 5 (cinco) equipamentos instalados da Carreta do Na Hora :**

IMPRESSORAS DA CARRETA DO NA HORA		
MÊS - 2022	QUANTIDADE/MÊS	MÉDIA DE IMPRESSÃO MÊS
Janeiro	41.000	8.200
Fevereiro	41.500	8.300
Março	41.500	8.300
Abril	40.050	8.010
Maio	41.750	8.350
Junho	42.520	8.504
Julho	43.120	8.624
Agosto	41.900	8.380
	MÉDIA DE CONSUMO TOTAL	8.334

* Valores estimados com base no consumo apurado nos últimos 8 (oito) meses nos contadores das impressoras da Carreta do Na Hora.

2.5. **Da estimativa de produtividade de impressão de cada modelo:**

IMPRESSORAS DOS CONSELHOS TUTELARES				
MÊS - 2022	QUANTIDADE/MÊS MODELO CANON	QUANTIDADE MÉDIA	QUANTIDADE/MÊS MODELO HP M1536	QUANTIDADE MÉDIA
Janeiro	132.510	3.155	3600	720
Fevereiro	132.510	3.155	3600	720
Março	132.888	3.164	3900	780
Abril	133.140	3.170	3725	745
Maio	132.300	3.150	3750	750
Junho	167.160	3.980	3950	790
Julho	169.050	4.025	4050	810
Agosto	176.316	4.198	3780	756
		MÉDIA DE CONSUMO TOTAL		MÉDIA DE CONSUMO TOTAL
		3.500		758

2.6. **Da Quantidade necessária por demanda:**

ITEM	Quantidade de Impressoras	Descrição do suprimento	Rendimento de produtividade de impressão de cada fabricante por unidade de suprimento	Média Unitária Mensal de Impressão para cada equipamento	Média Mensal Total de Impressão	Média Anual Total de Impressão	Quantidade de suprimento necessários para 12 meses
1	20	SUPRIMENTO DE TINTA - Cartucho de tinta padrão GI-190 Garrafa de tinta preta pigmento(135 ml) Rendimento do	7.000	3.500	70.000	840.000	120

		cartucho (Papel comum) Preto: até 6.000					
2		SUPRIMENTO DE TINTA - GI-190 Garrafa de tinta ciano (70 ml) Rendimento do cartucho (Papel comum) Colorido: até 7.000 págs.	7.000				120
3		SUPRIMENTO DE TINTA - GI-190 Garrafa de tinta magenta (70 ml) Rendimento do cartucho (Papel comum) até 7.000 págs.	7.000				120
4		SUPRIMENTO DE TINTA - GI-190 Garrafa de tinta amarela (70 ml) Rendimento do cartucho (Papel comum) até 7.000 págs.	7.000				120
5	22	CARTUCHO DE TÔNER (black) - Multifuncional HP LaserJet Pro M1536dnf, Rendimento: até 2.000 impressões com 5% de preenchimento no papel A4.	2.000	758	16.676	200.112	100
6	5	CARTUCHO DE TONER HP LaserJet Managed MFP E62655 preto Rendimento 50.000 páginas com 5% de cobertura W9004MC	50.000	8.334	41.670	500.040	10
					128.346	1.540.152	

2.6.1. Os valores foram estimados com base nas 20 (vinte) impressoras Canon, 22 (vinte e duas) (item 1 a 4), 5 (cinco) impressoras HP antiga (item 5) e 5 (cinco) impressoras da Carreta do Na Hora (item 6), onde a métrica utilizada para identificar a

"Quantidade de suprimento necessários para 12 meses", foi dividir a **Média Anual total de impressão** pelo **Rendimento de produtividade de impressão de cada fabricante por unidade de suprimento** número de impressoras total e por 12 (meses), considerando a quantidade de impressoras de cada modelo, a média Unitária mensal de impressão e Média Mensal total de impressão.

2.7. **Dos resultados pretendidos:**

- 2.7.1. Manter um nível de estoque adequado para atendimento;
- 2.7.2. Realizar, em tempo hábil, o devido atendimento às demandas de suprimento de impressão;
- 2.7.3. Contribuir para a prestação de um serviço público eficiente, eficaz e adequado.

3. **DO ALINHAMENTO COM O PDTI**

3.1. A aquisição está alinhada à decisões estratégicas contempladas nos seguintes documentos: Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI/SEJUS/DF.

3.2. A demanda encontra-se alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, que tornou-se público com a Portaria nº 192, de 19 de julho 2019. O inteiro teor do PDTIC da SEJUS/DF, para o período 2019-2023, está disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://www.sejus.df.gov.br/pdti/>.

ID	Envolvidos	Necessidade prevista no PDTI	Metas	Ações
INFRA-01	SEJUS/DF	Manutenção, customização e gestão do serviço de impressão;	M1. Melhoria nos serviços de impressão, cópia e digitalização com controle e monitoramento;	A1. Contratação de empresa especializada em serviços de impressão prevendo software para monitoramento e controle de impressão, digitalização e cópia;

4. **DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

4.1. O custo total estimado para aquisição dos produtos do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 48.565,80 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO*	CATMAT	UNID. FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SUPRIMENTO DE TINTA - Cartucho de tinta padrão GI-190 Garrafa de tinta preta pigmento(135 ml) Rendimento do cartucho (Papel comum) Preto: até 12.000	397456	UNID.	120	R\$ 50,83	R\$ 6.099,60

02	SUPRIMENTO DE TINTA - GI-190 Garrafa de tinta ciano (70 ml) Rendimento do cartucho (Papel comum) Colorido: até 7.000 págs.	397456	UNID.	120	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
03	SUPRIMENTO DE TINTA - GI-190 Garrafa de tinta magenta (70 ml) Rendimento do cartucho (Papel comum) até 7.000 págs.	397456	UNID.	120	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
04	SUPRIMENTO DE TINTA - GI-190 Garrafa de tinta amarela (70 ml) Rendimento do cartucho (Papel comum) até 7.000 págs.	397456	UNID.	120	R\$ 53,81	R\$ 6.457,20
05	CARTUCHO DE TÔNER (black) - Multifuncional HP LaserJet Pro M1536dnf, Rendimento: até 2.000 impressões com 5% de preenchimento no papel A4.	397456	UNID.	100	R\$ 59,29	R\$ 5.929,00
06	CARTUCHO DE TONER HP LaserJet Managed MFP E62655 preto Rendimento 50.000 páginas com 5% de cobertura W9004MC	397456	UNID.	10	R\$ 1.688,00	R\$ 16.880,00
VALOR TOTAL						R\$ 48.565,80

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição obedecerá ao disposto na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

5.2. Dado o valor da presente contratação e as especificações são usuais pelo mercado, no caso presente, e com o advento da [Lei nº 14.133/2021](#), a Procuradoria Geral do Distrito Federal orientou, em seu [Parecer Referencial SEI-GDF n.º 21/2021 - PGDF/PGCONS](#), **preferencialmente**, a dispensa preconizada no Artigo 75, incisos I e II, deve ser feita de forma eletrônica conduzida pela CPL, no Portal de Compras do Governo Federal, ou em outro dispositivo eletrônico adotado pela Administração:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

5.3. Assim, visto que a presente contratação enquadra-se nos moldes contido no art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, 8 de julho de 2021 e [Parecer Referencial SEI-GDF n.º 21/2021 - PGDF/PGCONS](#), considerando o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata e a otimização na economicidade processual, **sugere-se** que a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

6.1. Na lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), temos (grifamos):

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6.2. Verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

6.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

6.2.2. Disponibilidade no mercado destes bens; e

6.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

7. DA SUSTENTABILIDADE

7.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art 5º da Lei 14.133/2021, o qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em atenção ao Art. 33, Lei 14.133/2021.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, da Lei 14.133/2021.

8.3. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.4. O prazo de validade das proposta deve ser de pelo menos 60 (sessenta meses).

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa a ser contratada deverá possuir os seguintes requisitos para apresentação da proposta de licitação:

9.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa forneceu ou estar fornecendo os materiais, compatíveis com as características dos objetos deste Termo de Referência;

9.1.2. Deverá apresentar Laudo de qualidade técnica para os cartuchos/toners compatíveis, para os itens 1, 2, 3,4, 5 e 6 do objeto dessa demanda, quando o produto ofertado for de marca diferente do fabricante do equipamento, expedido por entidade de reconhecida idoneidade, que comprove o seu bom desempenho (TCU, Decisão n.º 1.622/2002 - PLENÁRIO);

9.1.3. O Laudo acima mencionado poderá ser emitido por qualquer Instituição de Ensino e Pesquisa ou ainda, Laboratório com Reconhecimento Público nessas atividades;

9.1.4. Esses Laudos deverão ser direcionados ao produto ofertado, ou seja, o equipamento ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (mesma marca de referência) e conter as informações necessárias para a imediata identificação do produto e seu fabricante.

10. **DA GARANTIA E VALIDADE DOS MATERIAIS**

10.1. Os materiais constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

10.2. Para os itens que possuem prazo de validade, os materiais entregues, deverão ser de, no mínimo 75%, do prazo total de validade previsto por cada produto, por ocasião de sua entrega.

11. **DO INSTRUMENTO DO AJUSTE**

11.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

12. **DO PRAZO E DO LOCAL DE RECEBIMENTO DO MATERIAL**

12.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

a) Os produtos serão recebidos:

Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente termo; e

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência.

12.2. Os produtos deverão ser **novos e em primeiro uso**.

- 12.3. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, lacrada, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.
- 12.4. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, número do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e quantidade.
- 12.5. Em virtude da necessidade de garantir a qualidade de produtos similares que venham a ser ofertados, os produtos poderão ser originais da marca ou compatíveis com a marca do fabricante do equipamento a que se destinam a sua aplicação.
- 12.6. Quando compatíveis com a marca do fabricante do equipamento deverá ser observado a exigência de laudo de qualidade técnica para os cartuchos/toners compatíveis (objeto deste Termo de Referência).
- 12.7. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 05 (cinco) dias corridos e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- 12.8. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 7 (sete) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.
- 12.9. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 12.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 12.11. A entrega dos equipamentos será realizada no endereço: **SAAN, Quadra 01, Lote 870/880 – Brasília/DF – CEP: 70.632-100 - Gerência de Almoxarifado da Diretoria de Material e Patrimônio**, de 2a a 6a feira, das 8:00 às 18:00 horas, exceto pontos facultativos e feriados. Contato pelo telefone: 61- 2244-1384 / 2244-1385 / 2244-1386 ou pelo e-mail: dimap@sejus.df.gov.br.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 13.2. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada.
- 13.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.2. Comunicar imediatamente a SEJUS/DF, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços;
- 14.3. Arcar com todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir;
- 14.4. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante;
- 14.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 14.6. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante;
- 14.7. Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Fiscal do Contrato;
- 14.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do Art. 125, Lei 14.133/2021;
- 14.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante;
- 14.10. Garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega;
- 14.11. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Nomear Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei Federal 14.133/2021;
- 15.2. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições;

15.3. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, às suas instalações para entrega dos materiais deste Termo de Referência;

15.4. Promover por meio do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega dos materiais de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Contrato e Nota de Empenho.

16. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que objeto licitado não envolve questão de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro.

16.2. Pelo mesmo motivo, não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Desde modo é vedada a subcontratação do objeto.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Dispensa Eletrônica de Licitação, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, bem como art. 155 da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, que integram o presente Termo de Referência.

18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A fiscalização do contrato será exercida pela comissão de fiscalização, em conformidade com a Portaria 271 de 17 de março de 2022, Gestor do Contrato: SAULO ARMANDO DE OLIVEIRA, matrícula 238.811-1 e Suplente: POLYANA DE OLIVEIRA ALVES DE MENDONÇA, matrícula 243.577-2, representantes da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, ficando os mesmos responsáveis pela conferência dos produtos adquiridos com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração;

18.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação dos bens entregues pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte aqueles que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

18.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

19.

19.1. Fica vedado a pessoa jurídica de contratar com o Governo do Distrito Federal, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contratos de prestação de serviço terceirizado, contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens e convênios e os instrumentos equivalentes. (Decreto nº 32.751/2011, de 04/02/2011, publicado no DODF de 07/02/2011 p 01.).

20.

20.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012) e (Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018).

21.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
SAULO ARMANDO DE OLIVEIRA Matrícula: 238.881-1	MARIANA PEREIRA DO NASCIMENTO Matrícula: 226.117-0	EVERALDO LIMA DE ANDRADE Matrícula: 46.434-1

Considerando os termos da Lei 14.133/2021, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

ALINNE CARVALHO PORTO

Subsecretaria de Administração Geral

Documento assinado eletronicamente por **SAULO ARMANDO DE OLIVEIRA - Matr.0238811-1, Diretor(a) de Atendimento**, em 27/09/2022, às 16:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756,



de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA PEREIRA DO NASCIMENTO - Matr.0226117-0, Coordenador(a) de Apoio dos Conselhos Tutelares**, em 27/09/2022, às 20:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EVERALDO LIMA DE ANDRADE - Matr.0046434-1, Assessor(a) Especial**, em 28/09/2022, às 10:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINNE CARVALHO PORTO - Matr.0217942-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 28/09/2022, às 13:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **96504314** código CRC= **36A8FA49**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO II AO AVISO

MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À CPL/SEJUS-DF

Apresentamos **PROPOSTA DE PREÇOS** de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos na **Dispensa Eletrônica 03/2022 - SEJUS-DF** dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Aviso e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega do(s) **material(is)** está especificada, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega do(s) bem(ns) será aquele estabelecido no Termo de Referência, anexo do Aviso, contado a partir da emissão da nota de empenho.

Declaramos que entregaremos o bem comprovadamente novo e sem uso.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Declaramos também que **atendemos os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 7º da lei distrital nº 4.770/2012**, em especial que produz/comercializa bens: constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares; que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais; acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável,

com o menor volume possível; que funcionem com baixo consumo de energia ou de água; que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais; que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais; que possuam certificação de procedência de produtos.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante



Documento assinado eletronicamente por **ALINNE CARVALHO PORTO - Matr.0217942-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 08/11/2022, às 11:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **99424780** código CRC= **6B26D174**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF
32130712

00400-00042580/2022-41

Doc. SEI/GDF 99424780